



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

**OFÍCIO Nº 178/2024**

Ariranha, em 05 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia da Moção de Apoio nº 078/2024, de autoria do Vereador Fernando Henrique Cardozo, que foi apresentada e aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024.

Sendo o que havia a apresentar, aproveito a oportunidade para externar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

  
**VEREADOR CARLOS CEZAR DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

EXMO. SR.  
ARTHUR LIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS  
BRASÍLIA - DF

Secretaria-Geral da Mesa SPPD 31/Out/2024 14:52  
Ponto: 522 Ass.:  
Ortiam: 123

PRESIDENCIA DA CD. 31/Out/2024 10:36 007001





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

*“Na 22ª semana da gestação, os principais marcos do desenvolvimento do bebê são:*

- Os olhos do bebê já estão bem formados, mas a íris, que dá cor aos olhos, continuará se desenvolvendo até o nascimento;*
- As sobrancelhas já estão formadas e a visão está mais desenvolvida, permitindo ao bebê perceber melhor a luz e a escuridão, mesmo com as pálpebras ainda cobrindo os olhos;*
- As papilas gustativas do bebê também estão se desenvolvendo e a alimentação da mulher pode influenciar no paladar do bebê;*
- O bebê está crescendo rapidamente e consumindo mais cálcio para um desenvolvimento saudável, especialmente dos ossos e dos dentes;*
- O cérebro continua a se desenvolver formando redes complexas de neurônios e o sistema límbico, responsável pelo controle das emoções e sentimentos, está em pleno desenvolvimento. (fonte: <https://www.tuasaude.com/desenvolvimento-do-bebe-22-semanas-de-gestacao/>)*

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil prevê em seu artigo 5º o direito inviolável à vida e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante, e ainda que a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

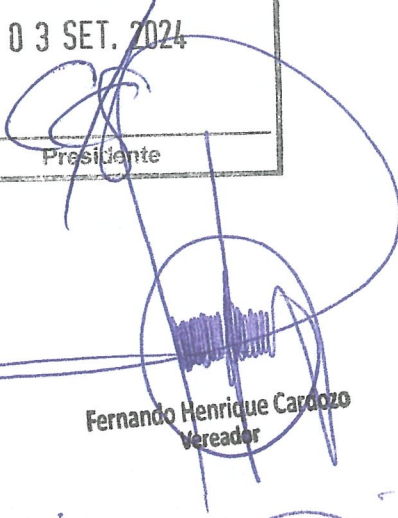
Desta forma, apresento esta MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL e ao CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, como prova de nossa PREOCUPAÇÃO e de externar NOSSO APOIO para que sejam tomadas as providências para manutenção da referida Resolução.

Solicito ainda que cópia desta Moção, seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Exmo. Sr. Arthur Lira, e, ao Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco, assim como ao Conselho Federal de Medicina, Sr. Dr. José Hiran da Silva Gallo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 02 de setembro de 2024.

**VEREADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOZO**

**APROVADO**  
Em, \_\_\_\_\_  
a discussão, Sala das Sessões  
Em, **03 SET. 2024**  
\_\_\_\_\_  
Presidente



Fernando Henrique Cardozo  
Vereador



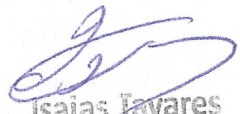
Julio Aparecido Caprio  
Vereador




Valdomiro Braz da Silva  
Vereador



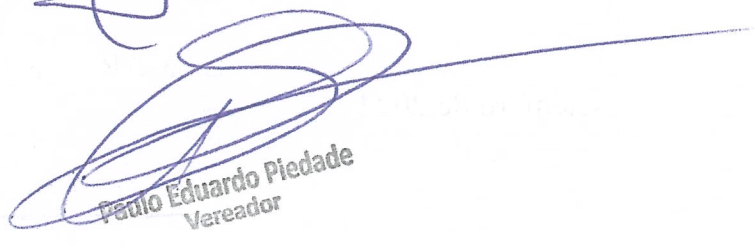
Sandra Shirley Tozzo Barboza  
Vereadora



Isaias Tavares  
Vereador



Eduardo de Oliveira  
Vereador



Paulo Eduardo Piedade  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000  
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

**MOÇÃO DE APOIO Nº 078/2024**

**“APOIO AO CONGRESSO NACIONAL PARA POSICIONAMENTO A FAVOR  
DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CFM Nº  
2.378/24”**



O subscritor da presente, Vereador desta Egrégia Casa, requer, nos termos do art. 170, §1º, V, do Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, seja registrado na Ata dos trabalhos da presente Sessão Legislativa, **MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL E POSICIONAMENTO FAVORÁVEL À RESOLUÇÃO DO CFM Nº 2.378 DE 21 DE MARÇO DE 2024**, em face da polêmica envolvendo o assunto.

Ocorre que, o Conselho Federal de Medicina está enfrentando alguns movimentos contrários, após a publicação da citada resolução que veda a utilização de procedimento de assistolia fetal para interrupção de gravidez, em feto em idade acima de 22 semanas.

*“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”.*

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Segundo avaliações médicas, com 22 semanas o feto já está no final do 5º mês, com grande desenvolvimento inclusive neural.



Rm 3467/2024

ARQ 597/2024